

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 74/2.024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados que procederá à **DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS** a esta Instituição, por intermédio do Processo n. 74/2.024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e de mais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Comissão de Patrimônios Públicos

Presidente: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA

Rua Guilherme Silva, 334 – Centro, Pontal/SP (Paço Municipal)

Telefones:(16)3953-9999

E-mail: patrimonio@pontal.sp.gov.br

Edital disponível em: <https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/>

São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Relação dos Bens Inservíveis;

Anexo II - Formulário de manifestação de interesse;

Anexo III – Minuta de Termo de Doação.

DO OBJETO

-O presente edital tem por objeto o Credenciamento de entidades sem fins lucrativos para recebimento de doação de bens móveis em desuso de propriedade do Município de Pontal/SP.

1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento para o recebimento de materiais e bens em geral classificados como inservíveis do Município de Pontal.

1.2. **O prazo para recebimento da manifestação de interesse e dos demais documentos é de 30 (trinta) dias, compreendidos no período de 21/06/2024 até o dia 22/07/2024.**

1.3. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses.

1.4. Durante a vigência prevista no item 1.3 deste edital, poderá, a critério do Município de Pontal/SP, ser republicado o edital para novos interessados, sem prejuízo aos credenciados já homologados, sendo as novas instituições posicionadas ao final da lista.

II-DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste credenciamento:

- a) Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei n.º 13.019/14
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n.º 9.790/99;
- c) Organizações religiosas;
- d) Organizações Sociais, nos termos da Lei n.º 9.637/98;
- e) Entidades Filantrópicas.

2.2. Os interessados deverão ter sede e/ou atuação no Município de Pontal/SP, bem como possuir mais de 2 (dois) anos de existência.

2.3. É vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede e/ou atuação no Município de Pontal/SP.

2.4. Havendo mais de uma entidade interessada pelo mesmo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pontal/SP.

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no item 1.2, manifestação de interesse escrita, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.1.2. Estatuto ou atos constitutivos em vigor, devidamente registrados;

3.1.3. Ata da última eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

3.1.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS

3.1.8. Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

3.1.9. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse

Público, emitido pelo Ministério da Justiça, se for qualificada como OSCIP.

3.2. Para fins de habilitação, considera-se entidade privada sem fins lucrativos aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

3.3. Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

3.4. Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

3.5. A certidão positiva com efeitos de negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

3.6. Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que esteja acompanhado pelo original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.8. Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

3.9. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Pontal/SP, facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

3.10. Os habilitados estarão credenciados a receber doações de materiais e bens em desuso, sendo classificados de acordo com a ordem do sorteio.

3.11. O habilitado beneficiado por doações durante a vigência do período de credenciamento passará ao final da lista de ordem cronológica, para futuro atendimento.

3.12. O formulário de manifestação de interesse deverá ser encaminhado para o Departamento de Licitações, na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14.180-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fixados pela cláusula 1.2. deste Edital;

3.13. O formulário de manifestação de interesse poderá ser apresentado por e-mail (licitacao@pontal.sp.gov.br), no prazo acima indicado, desde que assinado digitalmente.

3.14. Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

3.14.1. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Pontal/SP, facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

3.15. Não havendo interposição de recursos, ou decidido se publicados no Diário Oficial do Município de Pontal os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Pontal e outros meios idôneos, para sorteio público, a realizar-se conforme estipulado no item V deste edital.

3.16. No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de alienação de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Pontal, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

IV – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

4.1. Os pedidos serão analisados e classificados de acordo com a ordem de preferência disposta no item II deste edital, e o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pontal.

4.2. Em relação às entidades privadas de interesse social que forem habilitadas, em caso de empate, haverá realização de sorteio, em sessão pública.

V – DO SORTEIO

5.1. Havendo necessidade de realização de sorteio, em virtude de empate entre as entidades privadas de interesse social, a sessão pública será realizada após a convocação dos interessados, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a efetiva convocação e a realização do sorteio.

5.2. Na convocação para a sessão pública de sorteio, que se dará através da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal, constarão a data, a hora e o local da sessão.

5.3. Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

5.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública de sorteio, mas somente as entidades privadas de interesse social, que estejam empatadas, poderão participar.

5.5. Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

5.6. Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

5.7. Terminada a fase de análise da documentação acima o sorteio será realizado na presença de todos.

5.8. Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste edital.

5.9. Todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão consignados em Ata.

5.10. Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

5.11. O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03(três)dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades participantes desde logo comunicadas do prazo de 03(três) dias úteis para contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente;

5.12. Os recursos serão apreciados e decididos pelo Departamento Jurídico do Município de Pontal;

5.13. Havendo desistência da manifestação de intenção de recorrer pelas entidades participantes, a parte sairá comunicada do prazo para a retirada dos bens.

VI-DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1. Os itens deverão ser retirados pelo donatário na sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Pontal; ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

6.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

6.3. Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br e serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Caso ocorra o transcurso do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será comunicado para a retirada dos itens, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para tanto.

6.5. Antes da retirada dos bens, a Instituição donatária deverá realizar agendamento junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: patrimonio@pontal.sp.gov.br. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

6.6. As eventuais despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta das Instituições donatárias.

6.7. Após a retirada, em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos bens retirados.

6.8. A Instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

6.9. Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

VII- DA PUBLICIDADE

7.1. Os atos e decisões decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Pontal, no endereço: https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/chamada_publica

7.2. É dever das Instituições interessadas acompanhar as publicações oficiais.

VIII - DA VISTORIA DOS BENS

8.1. As Instituições interessadas poderão, antes de protocolar o formulário de manifestação de interesse, vistoriar os bens oferecidos em doação, no local indicado no Anexo.

8.2. Caso haja interesse na vistoria facultativa dos bens oferecidos em doação, as instituições deverão preencher o Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa e enviá-lo através de e-mail destinado à Comissão de Patrimônio, pelo e-mail: patrimonio@pontal.sp.gov.br para fins de agendamento. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

8.3. A vistoria, quando solicitada, será agendada em dia e horário que atenda aos interesses do Município de Pontal/SP.

IX - DA DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM DOADOS

9.1– Os bens a serem doados pela municipalidade as entidades, são os listados a seguir, sendo que as entidades habilitadas poderam no momento da sessão partilhar entre si os quantitativos dos itens sem prejuízo as demais:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS
01	80	Banco de refeitório
02	11	Berço de ferro
03	01	Berço de MDF
04	225	Cadeira escolar
05	171	Cadeira escolar infantil
06	20	Mesa de refeitório
07	1.184	Mesa escolar
08	50	Mesa escolar coletiva infantil – quatro lugares

X- DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal, exceto no caso previsto no item 6.9.1, e dirigido ao Departamento de Licitações

10.2. Eventuais recursos poderão ser apresentados ao Departamento de Licitações Rua Guilherme Silva, 337, Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou por intermédio do e-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

10.3. Durante o prazo de recurso, os autos do respectivo processo poderão, após prévia solicitação, ser consultados mediante vista do mesmo, no endereço acima citado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as instituições interessadas, desde que não comprometam o interesse público.

11.2. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto Departamento de Licitações Rua Guilherme Silva, 337, Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou por intermédio do e-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

11.3. Os casos omissos deste edital serão examinados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e submetidos ao Departamento Jurídico do Município de Pontal para conhecimento e deliberação.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá diligenciar para sanar omissões ou falhas na apresentação dos documentos, empregando, para tanto, os meios hábeis para obtenção das informações.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pontal/SP.

Pontal, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS;

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS
01	80	Banco de refeitório
02	11	Berço de ferro
03	01	Berço de MDF
04	225	Cadeira escolar
05	171	Cadeira escolar infantil
06	20	Mesa de refeitório
07	1.184	Mesa escolar
08	50	Mesa escolar coletiva infantil – quatro lugares

ANEXO II - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos para recebimento de doação de bens móveis em desuso de propriedade do Município de Pontal/SP.

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

A/O _____ (Instituição) _____, CNPJ _____,
localizada(o) _____ (logradouro, bairro, cidade, UF), e-mail
_____, telefone (____) _____-_____, representado (a) neste ato
pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____,
vem, nos termos do Edital de Credenciamento nº xx/2024, manifestar interesse em receber, em
doação, os bens que compõem o(s) lote(s) _____ da relação de bens.

Local, data

Nome e assinatura

(Carimbo da Instituição, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Instituição. Quando a Instituição não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, o endereço social, o número do CNPJ, o endereço, o DDD, o telefone e o e-mail, se houver.

MINUTA TERMO DE DOAÇÃO

Edital de Credenciamento Público nº 001/2024

Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos para recebimento de doação de bens móveis em desuso de propriedade do Município de Pontal/SP.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º 337, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente DOADOR, e o(a) _____, com sede em _____, C.N.P.J. nº _____, representada(o) pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, doravante designado meramente DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no que couber, e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, que aceitam e mutuamente se outorgam:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens constantes no anexo I do presente instrumento.

1.2 O DOADOR é único e exclusivo proprietário dos bens doados e constantes do presente instrumento.

1.3 Pelo presente termo, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no anexo I, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste ato os aceita na condição em que se encontram, não se responsabilizando o DOADOR por danos, avarias ou falhas que apresentem ou venham a apresentar.

2. DO USO

2.1 Os bens, objeto deste termo, serão utilizados pelo DONATÁRIO, exclusivamente para os fins a que se destinam, devendo ser utilizados de acordo com a sua finalidade institucional/social.

3. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 São obrigações do DONATÁRIO:

3.1.1 Retirar o objeto da doação às suas expensas, agendando junto ao DOADOR, a data e hora da retirada, bem como fornecer a identificação (nome, RG) do receptor;

3.1.2 Assumir a responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a utilização do objeto doado.

3.1.3 Assumir a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o DOADOR divulgará o extrato no Diário Oficial do Município de Pontal.

5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontal - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pontal, data.

Doador

Donatário

Testemunha

